

Art. 4.º A camara, de accordo com o codigo de posturas em vigor, regularisará o que for necessario para a boa ordem e elegancia nas construcções.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

(L. S.)

DR. JOSE' LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

Para vossa excellencia ver, Luiz de Vasconcellos, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado.

N. 20

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commendador da Ordem de S. Gregorio Magno, e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assemblea legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da cidade de Jundiahy decretou a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica elevada de noventa mil réis (90\$000) a duzentos mil réis (200\$000) a gratificação do porteiro da camara da cidade de Jundiahy.

Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

(L. S.)

DR. JOSE' LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

Para vossa excellencia ver, Luiz de Vasconcellos, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado.

N. 21

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commendador da Ordem de S. Gregorio Magno, e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assemblea legislativa provincial, decretou a resolução seguinte:

Artigo unico. Ficam elevados a novecentos mil réis annuaes o ordenado do fiscal e a setecentos e vinte mil réis annuaes o ordenado do administrador do mercado da camara a municipal da cidade de Mogy-mirim.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

(L. S.)

DR. JOSE' LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

Para vossa excellencia ver, Luiz de Vasconcellos, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado.

